



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRO-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL**

PORTARIA NORMATIVA Nº 1 / 2023 - PROGEP (11.76)

Nº do Protocolo: 23073.076153/2023-74

Belém-PA, 11 de Outubro de 2023

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 126, Inciso I, da Resolução nº 802, de 24 de junho de 2019 (CONSUN), e pela Portaria nº 584, de 04 de março de 2021, do Magnífico Reitor, e de acordo com o processo nº 23073.055289/2023-41,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.091/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.824/2006, que estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

CONSIDERANDO o Despacho nº 00152/2023/GABG/PFUFPA/PGF/AGU, da Procuradoria Federal junto à UFPA, contido no processo nº 23073.055289/2023-41, e a necessidade de incentivar o desenvolvimento dos(as) servidores(as) de maneira alinhada aos objetivos institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Regular, no âmbito da Universidade Federal do Pará, os critérios para definição dos cursos de educação formal com relação direta ou indireta aos ambientes organizacionais de atuação dos(as) servidores(as) para fins de concessão do Incentivo à Qualificação, em conformidade com o art. 1º, § 3º, do Decreto nº 5.824/2006.

Art. 2º Entender-se-á por ambiente organizacional a área específica de atuação do(a) servidor(a), integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal.

Parágrafo Único. Os ambientes organizacionais de que trata o caput são estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 5.824/2006.

Art. 3º Para definição da relação direta ou indireta dos cursos de educação formal ao ambiente organizacional, serão considerados como critérios:

I - as atribuições do cargo efetivo do(a) servidor(a);

II - as atribuições do cargo comissionado e/ou função de confiança do(a) servidor(a);

III - a unidade de lotação e a subunidade de exercício do(a) servidor(a); ou

IV - as atividades afins e complementares desempenhadas pelo(a) servidor(a), dentro do escopo das atribuições de seu cargo ou função.

§ 1º A definição dos cursos de educação formal com relação direta ou indireta aos ambientes organizacionais de atuação do(a) servidor(a) poderá ser realizada mediante o atendimento de pelo menos 1 (um) dos critérios elencados nos incisos I a IV do caput.

§ 2º As informações dispostas nos incisos II, III e IV do caput serão passíveis de ateste pela chefia imediata do(a) servidor(a).

Art. 4º Em caso de movimentação do(a) servidor(a) para ambiente organizacional diverso daquele que ensejou a concessão do Incentivo à Qualificação, o(a) interessado(a) poderá requerer à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) a revisão do percentual anteriormente concedido, em conformidade com o Art. 1º, § 5º, do Decreto nº 5.824/2006.

Parágrafo Único. O ajuste do percentual terá vigência a contar da data de efetivação formal da movimentação mencionada no caput, conforme Art. 1º, § 6º, do Decreto nº 5.824/2006.

Art. 5º As áreas do conhecimento dos cursos de educação formal diretamente relacionados a cada um dos ambientes organizacionais constam no Anexo III do Decreto nº 5.824/2006.

Parágrafo Único. De forma complementar, poderá ser utilizada a tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) como referência para suprir eventuais dúvidas de enquadramento em acordo com a normatividade vigente.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 17/10/2023 19:42)

ICARO DUARTE PASTANA

PRÓ-REITOR(A) DE DES E GESTÃO DE PESSOAL - TITULAR

PROGEP (11.76)

Matrícula: ###056#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufpa.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo:
PORTARIA NORMATIVA, data de emissão: **11/10/2023** e o código de verificação: **385707fd65**

[Menu Principal](#)
